



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 686/1989

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a Doar Área de Terras à FOTO CÉLULA-PRODUTOS FOTOGRÁFICOS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a Doar à FOTO CÉLULA-PRODUTOS FOTOGRÁFICOS LTDA., a área pública localizada no Jardim Tarobá, Gleba Patrimônio Cambé, com 4.083,223 m², sem benfeitorias, dentro das seguintes divisas: frente para a rua 10 em 62,396 metros; segue em desenvolvimento na curva de 9,42 metros, raio e tangente de 6,0 metros; segue com frente para a rua 01 em 48,0 metros; segue em desenvolvimento de curva de 9,42 metros raio e tangente de 6,0 metros; segue confrontado com a rua 11 em 62,229 metros; segue confrontando com o lote 28 em 60,0 metros até o ponto inicial.

ART. 2º. – A FOTO CÉLULA-PRODUTOS FOTOGRÁFICOS LTDA., se obriga a construir, instalar e funcionar no local, dentro do prazo máximo de 02 (dois) anos, uma empresa de revelação de fotos, gerando no mínimo 20 (vinte) empregos diretos, bem como edificar no local uma área mínima de 1.000 (hum mil) m² e o início das obras em, no máximo, 06 (seis) meses.

ART. 3º. – a não observância do disposto nesta Lei, implica no retorno do imóvel ao patrimônio público, com as benfeitorias e sem ônus para o Município.

ART. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições me contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 15 de dezembro de 1989.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

Antonio Avelino Bertan
Secretário Municipal Geral
(em substituição)

Projeto nº 53/1989.

Autor: Executivo Municipal.